

OS AVANÇOS DO CONTROLE EXTERNO NA FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



Autora: Carina Franco Dias Lyra, cdcarina@gmail.com
Orientado por : Ricardo Duarte Levorato, ricardo.levorato@gmail.com



INTRODUÇÃO

Este artigo faz uma análise da atuação do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Município Rio de Janeiro, por meio das auditorias realizadas nos contratos de gestão, celebrados entre as entidades qualificadas como Organizações Sociais, da área da saúde, e o Município do Rio de Janeiro. Tomando-se por base que todo processo de implantação dessas entidades começou na Reforma do Estado, procurou-se reaver a sua trajetória histórica, demonstrando as bases nas quais elas estão inseridas e a sua finalidade.

No Rio de Janeiro, a introdução dessa Reforma começa em 2009, principalmente, na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com o advento da Lei nº 5.026/2009, introduzindo uma nova forma de gestão com as Organizações Sociais.

Por meio das ferramentas de controle, sobretudo, as Auditorias, o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRJ) tem alcançado êxito na fiscalização dos contratos de gestão celebrados com essas entidades, detectando irregularidades e fragilidades.

Até o ano de 2017, a 4ª Inspeção Geral de Controle Externo do TCMRJ, responsável pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, havia realizado 25 Procedimentos de Auditorias em diversos contratos de gestão, firmados entre o Município e as Organizações Sociais, adquirindo uma vasta experiência na matéria.

No final de 2017, as despesas pagas com saúde no Município do Rio de Janeiro (MRJ) foram R\$ 4.520.262.480,49, desses, 46% (R\$ 2.082.131.418,43) foram destinadas ao pagamento de Organizações Sociais.

Evolução das Despesas da SMS com Organizações Sociais no Município do RJ



OBJETIVO

O objetivo central deste trabalho foi analisar como a atuação do TCMRJ, na fiscalização desses contratos, tem influenciado no aperfeiçoamento da legislação municipal e no aprimoramento da gestão dos recursos repassados a essas entidades, no que se refere ao seu controle.

METODOLOGIA

Foi feita a pesquisa bibliográfica e documental dos fatos com a análise de 12 auditorias realizadas pelo TCMRJ em contratos de gestão firmados entre o Município e as Organizações Sociais da área da saúde e a legislação publicada pelo Município, relacionada ao tema.

RESULTADOS

O bom desempenho esperado com a inserção desse novo modelo de gestão por meio de Organizações Sociais tem sido confrontado com as diversas fragilidades e irregularidades constatadas nas Auditorias realizadas pelo TCMRJ, dentre essas pode-se citar como exemplo:

- **Qualificação indevida das entidades em OSs;**
- **Utilização de critérios subjetivos na escolha da OS para celebração de contrato de gestão;**
- **Aquisição de medicamentos a preço superiores aos praticados pela Secretaria Municipal de Saúde;**
- **Prática de nepotismo na contratação de empresa pela OS;**
- **Superfaturamento na compra de insumos e medicamentos e no custo dos serviços continuados;**
- **Ausência de notas fiscais que comprovem os fatos apresentados nos relatórios financeiros.**

Diversos mecanismos foram implementados no Controle Interno do Município a partir das recomendações e determinações das Auditorias do TCMRJ na fiscalização das Organizações Sociais, dentre eles se destacam:

- **Decreto nº 41.207/2016 – Patrimonialização dos bens adquiridos pelas Oss;**
- **Decreto nº 41.208/2016, observação dos valores máximos praticados pela SMS nas compras e contratações de serviços realizadas pelas OSs;**
- **Decreto nº 41.209/2016, exigência da utilização das Atas de Registros de Preço da SMS pelas OSs;**
- **Decretos Municipais nº 41.212/2016 e nº 41213/2016, os quais dispõem sobre a proibição de cônjuges ou parentes nos contratos de gestão e a contratação de empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge ou parente de diretores ou conselheiros da OS, respectivamente;**
- **Decreto nº 37079/ 2013 - Instituição do Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais – OSINFO, uma ferramenta de controle que possibilita a análise de produção qualitativa e financeira das Organizações Sociais no gerenciamento de unidades de saúde e;**
- **Lei nº 6220/ 2017 - Inclusão da exigência de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS com a finalidade de obter isenção de contribuição para seguridade social, conforme disposto na Lei Federal nº 12.101 ,de 27 de novembro de 2009.**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Auditorias analisadas demonstram que o fortalecimento do controle dos serviços públicos é um ponto fundamental para que se tenha uma Administração Pública mais presente. Controlar bem significa não só garantir a transparência e o caráter público dos serviços, mas também a sua qualidade e nenhum ente privado fará melhor que a própria Administração caso não seja controlado.

REFERÊNCIA

Consulta aos Processos do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro. Disponível em:
<https://etcm.tcm.rj.gov.br/processo?TipoConsulta=OutrasConsultas>